

Art. 51-A da Lei 11.101/2005

Laudo de Constatação Prévia

Pedido de Recuperação Judicial de

Agropecuária Schneider Ltda, Celso Schneider, Aécio Schneider, Wilson Schneider, Tarlis Joshua Schneider e Adilo Schneider Junior

 **Processo**

Nº 5013015-18.2026.8.21.0021

 **Juízo**

Juizado Regional Empresarial de Passo Fundo/RS

Juiz: Dr. João Marcelo Barbiero de Vargas

Metodologia da Constatação

Fontes Documentais

01

A análise se fundamentou no exame minucioso dos documentos contábeis e fiscais oficiais apresentados pelos requerentes.

Além disso, foram verificados os documentos relativos à Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) e ao Livro Caixa do Produtor Rural, essenciais para a compreensão patrimonial;

Complementarmente, foram avaliados, por profissional capacitado, os dados operacionais da produtividade agrícola, permitindo uma visão técnica da atividade rural exercida no Rio Grande do Sul e no Tocantins.

Período Analisado

02

Histórico

2023 a janeiro/2026

Base consolidada para análise de tendências e performance passada.

Projeções

Março/2026 a fev/2027

Estimativas para avaliação da viabilidade econômica futura.

Procedimentos

03

Cruzamento de Dados

Realizada a validação de consistência através do confronto entre as diversas fontes de informações apresentadas.

Análise de Aderência Legal

Verificação rigorosa do cumprimento dos requisitos objetivos estabelecidos nos artigos 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005.

Visita *in Loco*

Inspeção presencial realizada nos dias 20, 21 e 22/05/2026 nas propriedades rurais para constatação da atividade e estrutura física.

Quadro Societário



Agropecuária Schneider Ltda

Natureza Jurídica Sociedade empresária limitada

CNPJ 91.565.663/0001-09

NIRE 43205230283

Atividade Comércio atacadista de matérias primas agrícolas

Endereço Loc Vila Pinhalzinho, S/N, Interior, Marcelino Ramos/
RS

Sócios	Celso Schneider	Sócio/Administrador	34,99%
	Aércio Schneider	Sócio/Administrador	37,53%
	Wilson Schneider	Sócio	14,72%
	Tharlis Joshua Schneider	Sócio	6,37%
	Adilo Schneider Junior	Sócio	6,37%

Tempo de Atividade

A empresa foi constituída em 01/05/1987, e a atividade está documentalmente comprovada desde a sua abertura, atendendo aos requisitos legais para o pedido de recuperação judicial, conforme demonstrações contábeis.

Estrutura Empresarial

A atividade é desenvolvida sob a forma de sociedade empresária Ltda, com capital social de R\$ 4.760.000,00, distribuído entre os 05 produtores rurais que também integram o polo ativo.

Quadro Societário



Adilo Schneider Junior

Produtor Rural

Natureza Jurídica Empresário Individual (ME)

CNPJ 57.839.312/0001-00

CPF 664.897.500-82

Atividade Produtor Rural – cultivo de soja, milho e trigo

Endereço Rua Santa Catarina, 474. Centro, Marcelino Ramos/RS

O titular exerce atividade em nome próprio, com patrimônio pessoal e empresarial vinculados à exploração da atividade rural.

Tempo de Atividade

Exercício regular da atividade rural comprovado documentalmente desde o ano de 2023, atendendo aos requisitos legais para o pedido de recuperação judicial, conforme Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR) e demonstrações contábeis do Condomínio Schneider.

Estrutura Empresarial

A atividade é desenvolvida sob a forma de empresário individual, no qual a pessoa física do produtor rural confunde-se com a figura empresarial para fins de obrigações e responsabilidades, centralizando a gestão administrativa e financeira.

Observação Importante

A formalização através do CNPJ em 25/10/2024 representa a regularização registral da atividade rural já exercida anteriormente como pessoa física, permitindo a continuidade do negócio sob o regime de recuperação judicial.

Quadro Societário



Celso Schneider

Produtor Rural

Natureza Jurídica Empresário Individual (ME)

CNPJ 57.652.491/0001-72

CPF 246.206.700-06

Atividade Produtor Rural – cultivo de soja, milho e trigo

Endereço Vila Pinhalzinho, S/N, Barracão, Marcelino Ramos / RS

O titular exerce atividade em nome próprio, com patrimônio pessoal e empresarial vinculados à exploração da atividade rural.

Tempo de Atividade

Exercício regular da atividade rural comprovado documentalmente desde o ano de 2023, atendendo aos requisitos legais para o pedido de recuperação judicial, conforme Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR) e demonstrações contábeis do Condomínio Schneider.

Estrutura Empresarial

A atividade é desenvolvida sob a forma de empresário individual, no qual a pessoa física do produtor rural confunde-se com a figura empresarial para fins de obrigações e responsabilidades, centralizando a gestão administrativa e financeira.

Observação Importante

A formalização através do CNPJ em 11/10/2024 representa a regularização registral da atividade rural já exercida anteriormente como pessoa física, permitindo a continuidade do negócio sob o regime de recuperação judicial.

Quadro Societário

Processo nº 5013015-18.2026.8.21.0021



Aécio Schneider

Produtor Rural

Natureza Jurídica Empresário Individual (ME)

CNPJ 57.658.173/0001-19

CPF 290.715.420-68

Atividade Produtor Rural – cultivo de soja, milho e trigo

Endereço Rua Santa Catarina, 474. Centro, Marcelino Ramos/RS

O titular exerce atividade em nome próprio, com patrimônio pessoal e empresarial vinculados à exploração da atividade rural.

Tempo de Atividade

Exercício regular da atividade rural comprovado documentalmente desde o ano de 2023, atendendo aos requisitos legais para o pedido de recuperação judicial, conforme Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR) e demonstrações contábeis do Condomínio Schneider.

Estrutura Empresarial

A atividade é desenvolvida sob a forma de empresário individual, no qual a pessoa física do produtor rural confunde-se com a figura empresarial para fins de obrigações e responsabilidades, centralizando a gestão administrativa e financeira.

Observação Importante

A formalização através do CNPJ em 11/10/2024 representa a regularização registral da atividade rural já exercida anteriormente como pessoa física, permitindo a continuidade do negócio sob o regime de recuperação judicial.

Quadro Societário



Tarlis Joshua Schneider

Produtor Rural

Natureza Jurídica Empresário Individual (ME)

CNPJ 57.869.840/0001-02

CPF 000.040.000-99

Atividade Produtor Rural – cultivo de soja, milho e trigo

Endereço Vila Pinhalzinho, S/N, Barracão, Marcelino Ramos / RS

O titular exerce atividade em nome próprio, com patrimônio pessoal e empresarial vinculados à exploração da atividade rural.

Tempo de Atividade

Exercício regular da atividade rural comprovado documentalmente desde o ano de 2023, atendendo aos requisitos legais para o pedido de recuperação judicial, conforme Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR) e demonstrações contábeis do Condomínio Schneider.

Estrutura Empresarial

A atividade é desenvolvida sob a forma de empresário individual, no qual a pessoa física do produtor rural confunde-se com a figura empresarial para fins de obrigações e responsabilidades, centralizando a gestão administrativa e financeira.

Observação Importante

A formalização através do CNPJ em 28/10/2024 representa a regularização registral da atividade rural já exercida anteriormente como pessoa física, permitindo a continuidade do negócio sob o regime de recuperação judicial.

Quadro Societário



Wilson Schneider

Produtor Rural

Natureza Jurídica Empresário Individual (ME)

CNPJ 57.652.432/0001-02

CPF 104.665.680-53

Atividade Produtor Rural – cultivo de soja, milho e trigo

Endereço Vila Pinhalzinho, S/N, Barracão, Marcelino Ramos / RS

O titular exerce atividade em nome próprio, com patrimônio pessoal e empresarial vinculados à exploração da atividade rural.

Tempo de Atividade

Exercício regular da atividade rural comprovado documentalmente desde o ano de 2023, atendendo aos requisitos legais para o pedido de recuperação judicial, conforme Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR) e demonstrações contábeis do Condomínio Schneider.

Estrutura Empresarial

A atividade é desenvolvida sob a forma de empresário individual, no qual a pessoa física do produtor rural confunde-se com a figura empresarial para fins de obrigações e responsabilidades, centralizando a gestão administrativa e financeira.

Observação Importante

A formalização através do CNPJ em 11/10/2024 representa a regularização registral da atividade rural já exercida anteriormente como pessoa física, permitindo a continuidade do negócio sob o regime de recuperação judicial.

Objeto Social e Razões da Crise



Objeto Social

Atividade Principal

Atividade rural com foco no cultivo de soja, milho e trigo, bem como atuação no ramo de compra e venda de cereais.

Estrutura Produtiva

No Rio Grande do Sul, são cultivados milho e soja. O trigo não será plantado neste ano, em razão dos elevados custos de produção e da previsão de excesso de chuvas, fator que tende a prejudicar o desenvolvimento da cultura. Dessa forma, a aveia será cultivada em substituição ao trigo.

✓ No Tocantins, são cultivados soja e milho, sendo que, após o início da colheita da soja, é realizada a semeadura do milho.

A cerealista recebe, principalmente, soja e milho de produtores rurais da região e da sua produção própria e, posteriormente, comercializa os grãos com indústrias parceiras.



Cronologia da Crise

Safra 2020 a 2022

Estiagens severas

A pandemia da COVID-19, a alta da inflação e o fenômeno “La Niña” elevaram significativamente os custos operacionais e provocaram fortes secas no Rio Grande do Sul, reduzindo drasticamente a produtividade das lavouras.

Safra 2022/2023

Quebra de safra

A continuidade das estiagens resultou em nova frustração de safra, enquanto os custos de produção e financiamento permaneceram elevados, ampliando a necessidade de crédito para manutenção das operações.

Safra 2023/2024

Enchente no RS e seca no TO

As operações sofreram impactos simultâneos de enchentes severas no Rio Grande do Sul e forte seca no Tocantins durante a colheita, comprometendo produção, qualidade dos grãos e geração de caixa.

Safra 2024/2025

Enchente no RS e seca no TO

A redução dos preços da soja, aliada ao aumento da taxa Selic e ao encarecimento do crédito rural, agravou o desequilíbrio financeiro e dificultou a recomposição do capital de giro.

Situação Atual

Crise de Liquidez

A sucessão de eventos climáticos adversos, aumento dos custos, restrição de crédito e queda das commodities comprometeu a liquidez e a capacidade de pagamento do Grupo Schneider, tornando necessária a reestruturação das obrigações por meio da Recuperação Judicial

Operação Atual e Quadro de Pessoal

Operação 2026

Propriedade Rural – Rio Grande do Sul

Área total de aproximadamente **1.494 hectares**.
899 hectares de área cultivável entre soja, milho e trigo

Marcelino Ramos/RS
Viadutos/RS

Propriedade Rural - Tocantins

Área total de aproximadamente **7.036 hectares**.
2.266 hectares de área cultivável entre soja e milho. 550 hectares destinados à pastagem

Aparecida do Rio Negro/TO
Fátima/TO

Áreas totais próprias

- 📍 Marcelino Ramos/RS ~937 hectares
- 📍 Viadutos/RS ~532 hectares
- 📍 Aparecida do Rio Negro/TO ~8 hectares
- 📍 Fátima/TO ~1.536 hectares

Áreas totais arrendadas

- 📍 Aparecida do Rio Negro/TO ~5.492 hectares
- 📍 Viadutos/RS ~24 hectares

Quadro de Pessoal

Total de Colaboradores

24

4 Adilo Schneider

5 Aercio Schneider

5 Agropecuária

7 Celso Schneider

0 Tarlis Schneider

3 Wilson Schneider



Custo Médio Mensal

R\$ 70.616,56

Valores em aberto

R\$ 49.043,14

Status dos Pagamentos

Salários Correntes

✓ Adimplidos

Encargos Sociais

✓ Adimplidos

Distribuição das Propriedades e Áreas de Atuação

Município	Detalhamento da Propriedade	Área Total
 Marcelino Ramos/RS e Viadutos/RS	Pinhalzinho – área própria Sede administrativa. Local onde está concentrada a gestão do negócio e o maior volume de operações. As áreas cultiváveis englobam soja, milho e trigo.	~1.205 ha 730ha cultiváveis
 Marcelino Ramos/RS	Linha São Paulo – área própria Área destinada ao cultivo de soja, trigo e milho.	~208 ha 125ha cultiváveis
 Viadutos/RS	Linha Anta Mansa/Ponssoni – área própria Área destinada ao cultivo de soja, trigo e milho.	~56 ha 28ha cultiváveis
 Viadutos/RS	Arrendamento Vicente – área arrendada Área destinada ao cultivo de soja, trigo e milho.	~24 ha 16ha cultiváveis




Nota Técnica: conforme esclarecido pelos requerentes, optou-se por não realizar o plantio de trigo nesta safra em razão dos elevados custos de produção e das condições climáticas desfavoráveis. Por isso, o cultivo do trigo foi substituído pela aveia, que está em processo de semeadura.

Distribuição das Propriedades e Áreas de Atuação

Município	Detalhamento da Propriedade	Área Total
 Aparecida do Rio Negro/TO	Sede/barracão – área própria Sede administrativa.	~0,98 ha Não há área cultivável
 Aparecida do Rio Negro/TO	Fazenda Santa Clara – área arrendada Área destinada ao cultivo de soja e milho.	~1.809 ha 450ha cultiváveis
 Aparecida do Rio Negro/TO	Fazenda Aparecida – área arrendada Área destinada ao cultivo de soja e milho.	~1.604 ha 806ha cultiváveis
 Aparecida do Rio Negro/TO	Silo – área própria Área destinada à armazenagem dos grãos	~6,75 ha Não há área cultivável

Nota Técnica: conforme esclarecido pelos requerentes, optou-se por não realizar o plantio de trigo nesta safra em razão dos elevados custos de produção e das condições climáticas desfavoráveis. Por isso, o cultivo do trigo foi substituído pela aveia, que está em processo de semeadura.

Distribuição das Propriedades e Áreas de Atuação

Município	Detalhamento da Propriedade	Área Total
 Aparecida do Rio Negro/TO	Fazenda Progresso – área arrendada Área destinada ao cultivo de soja e milho.	~934 ha 440ha cultiváveis
 Aparecida do Rio Negro/TO	Fazenda Nova Aparecida e Nova Aparecida II – área arrendada Área destinada ao cultivo de soja e milho.	~1.142 ha 570ha cultiváveis
 Fátima/TO	Fazenda Terra Prometida – área própria Área destinada à pastagem. Recentemente foi liberada a licença para cultivo em aproximadamente 860ha.	~1.536 ha 550ha cultiváveis

Nota Técnica: conforme esclarecido pelos requerentes, optou-se por não realizar o plantio de trigo nesta safra em razão dos elevados custos de produção e das condições climáticas desfavoráveis. Por isso, o cultivo do trigo foi substituído pela aveia, que está em processo de semeadura.

Localização Exata

Aparecida do Rio Negro/ TO

Sede/residência/Barracão

Coordenadas geográficas

Lat.: - 09° 57' 26.65" e Long.: - 47° 58' 07.74"

Aparecida do Rio Negro/ TO

Fazenda Santa Clara

Coordenadas geográficas

Lat.: - 10° 05' 23.64" e Long.: - 48° 09' 26.31"

Aparecida do Rio Negro/ TO

Fazenda Aparecida

Coordenadas geográficas

Lat.: - 10° 01' 56.03" e Long.: - 47° 52' 35.05"

Aparecida do Rio Negro/ TO

Fazenda Nova Aparecida II

Coordenadas geográficas

Lat.: - 09° 57' 20.30" e Long.: - 47° 54' 30.10"

Aparecida do Rio Negro/ TO

Fazenda Progresso

Coordenadas geográficas

Lat.: - 10° 08' 09.13" e Long.: - 48° 00' 09.13"

Aparecida do Rio Negro/ TO

Fazenda Nova Aparecida

Coordenadas geográficas

Lat.: - 09° 57' 00.29" e Long.: - 47° 53' 50.25"

Fátima/ TO e Porto Nacional/ TO

Terra Prometida

Coordenadas geográficas

Lat.: - 10° 45' 56.99" e Long.: - 48° 46' 15.64"

Viadutos/ RS

Linha Anta Mansa/Ponssoni

Coordenadas geográficas

Lat.: - 27° 33' 01.39" e Long.: - 52° 00' 06.29"

Viadutos/ RS e Marcelino Ramos/ RS

Pinhalzinho/ Viadutos e Pinhalzinho/ Marcelino

Coordenadas geográficas

Lat.: - 27° 34' 15.87" e Long.: - 51° 57' 39.95"

Viadutos/ RS

Arrendamento Vicente

Coordenadas geográficas

Lat - 27° 35' 50.53" e Long - 51° 55' 43.53"

Viadutos/ RS e Marcelino Ramos/ RS

Pinhalzinho/ Viadutos e Pinhalzinho/ Marcelino

Coordenadas geográficas

Lat.: - 27° 34' 15.87" e Long.: - 51° 57' 39.95"

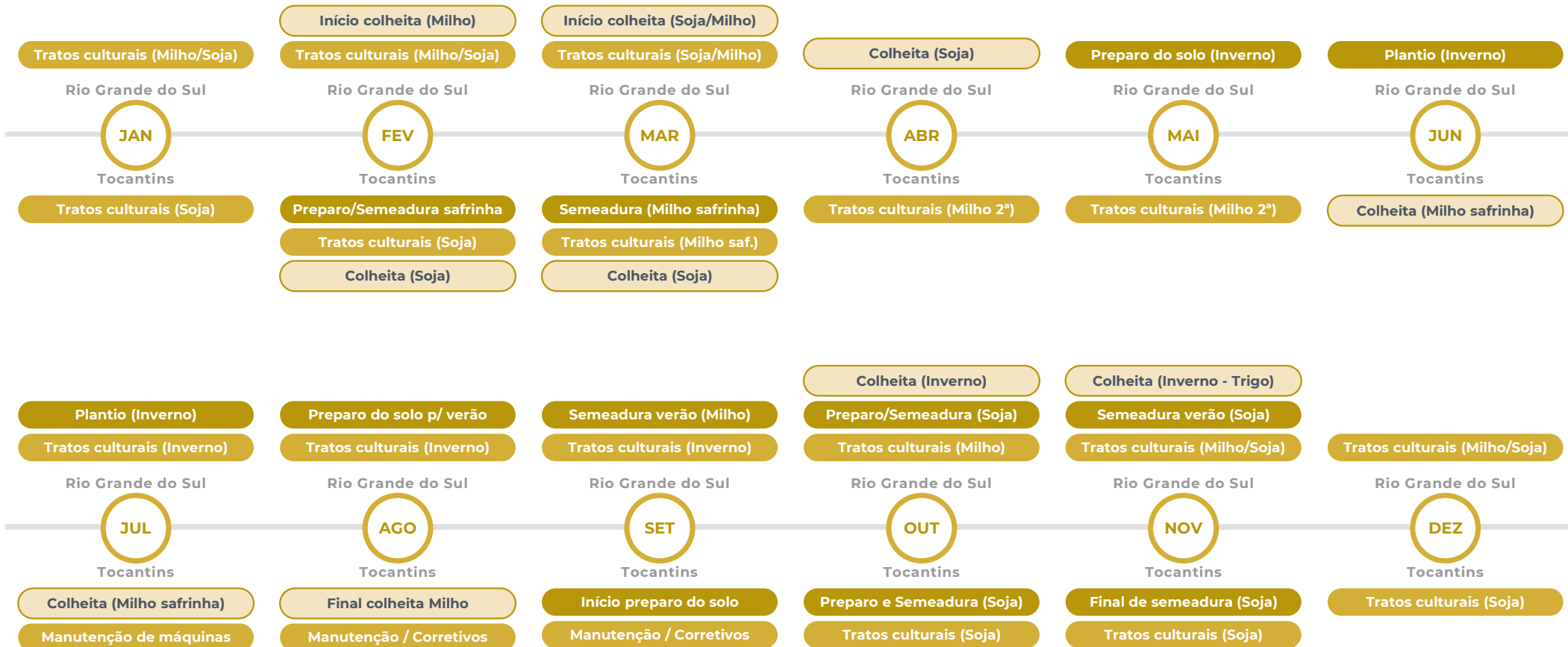
Marcelino Ramos/ RS

Linha São Paulo

Coordenadas geográficas

Lat.: - 27° 32' 34.97" e Long.: - 51° 54' 37.71"

Cronograma das lavouras



Análise Técnica das Regiões Produtivas

Processo nº 5013015-18.2026.8.21.0021

Condições climáticas

Rio Grande do Sul — Clima Subtropical (Cfa)

Temperatura média: ~18°C | Precipitação: 1.500–2.000 mm/ano
Chuvas bem distribuídas | Ocorrência de geadas

Solos: Latossolos, Nitossolos e Cambissolos
Perfil: profundos, argilosos, boa drenagem, boa fertilidade

Culturas aptas: Soja, Milho, Trigo, Aveia, Pastagens

Manejo essencial: calagem, adubação corretiva,
plantio direto e controle de erosão hídrica.

Infraestrutura: sistema cooperativista regional,
silos disponíveis, escoamento rodoviário satisfatório.

Tocantins — Clima Tropical Sazonal

Chuvas: out–abr (1.500–2.200 mm) | Seca: mai–set
Temp. mín: 19–23°C | Temp. máx: 29–34°C

Solos: Latossolo Vermelho, Vermelho-Amarelo, Plintossolos
Perfil: profundos, alta mecanização, baixa fertilidade natural

Culturas aptas: Soja, Milho safrinha, Pecuária,
Sistemas integrados de produção.

Manejo essencial: calagem, fosfatagem, gesso agrícola.

Logística: BR-153, rodovias estaduais pavimentadas,
proximidade de Palmas. Desafio: custo de frete.

Histórico produtivo – situação atual por safra

Produção — Rio Grande do Sul (850 ha)

Safra Inverno 2025/2026:

Trigo — 210 ha | Produtividade: ~62 sc/ha (60 kg)
Aveia — 30 ha (grãos ~2.400 kg/ha) + 400 ha (cobertura)
Nabo forrageiro — 140 ha (cobertura)

Safra Verão 2025/2026:

Milho — 140 ha | Produtividade: ~170 sc/ha (60 kg)
Soja — 710 ha | Produtividade: ~56 sc/ha (60 kg)

Safra Inverno 2026:

Aveia — 850 ha (pastagem e cobertura do solo)

Produção — Tocantins (2.199 ha)

Fazenda Aparecida — 787 ha

Soja 1ª safra: 70,6 sc/ha | Milho safrinha: 80–90 sc/ha proj.

Fazenda Nova Aparecida — 560 ha

Soja 1ª safra: 70 sc/ha | Milho safrinha: 80–90 sc/ha proj.

Fazenda do Progresso — 410 ha

Soja 1ª safra: 72,5 sc/ha | Milho safrinha: 80–90 sc/ha proj.

Fazenda Santa Clara — 442 ha

Soja 1ª safra: 60,25 sc/ha | Milheto (cobertura)

Faz. Terra Prometida (Fátima/TO): 860 ha licenciados

Disponível para incorporação a partir de 2026/2027.

Análise Técnica das Regiões Produtivas

Processo nº 5013015-18.2026.8.21.0021

Estrutura operacional e mecanização

O Grupo Schneider possui uma estrutura operacional compatível com a dimensão das áreas cultivadas, contando com máquinas e implementos agrícolas de grande porte, como colheitadeiras, plataformas para soja, milho e trigo, semeadoras, tratores, caminhões, pulverizadores e distribuidores de fertilizantes. Também dispõe de infraestrutura de apoio, incluindo silos, barracões, galpões e alojamentos. Destaca-se, ainda, o compartilhamento estratégico de máquinas entre as operações do Rio Grande do Sul e Tocantins, o que contribui para maior eficiência operacional e redução de custos.

Máquinas e implementos:

Colheitadeiras de grande porte (soja, milho, trigo)
Semeadoras de verão e inverno
Distribuidores de corretivos e fertilizantes
Tratores, caminhões e pulverizadores

Benfeitorias e infraestrutura:

Silos para armazenamento de grãos
Barracões, galpões e alojamentos
Armazenamento de insumos

Estratégia de compartilhamento de máquinas entre RS e TO:

Maior eficiência operacional e redução de custos.

Prognóstico climático – El Niño 2026/2027

Há alta probabilidade de ocorrência do fenômeno El Niño durante a safra 2026/2027. Para a Região Sul, são previstos volumes de chuva acima da média, aumentando riscos de erosão, encharcamento, doenças fúngicas e dificuldades operacionais. Já no Tocantins, a previsão indica redução das chuvas e maior risco de déficit hídrico, com possível impacto negativo na produtividade. Como medidas preventivas, recomenda-se escalonamento do plantio, escolha adequada de cultivares, conservação de água no solo, contratação de seguro agrícola e planejamento técnico contínuo.

Impactos na Região Sul (RS):

Chuvas acima da média | Risco de erosão
Encharcamento | Aumento de doenças fúngicas
Dificuldades operacionais no campo

Impactos na Região Norte (TO):

Redução de precipitações
Maior risco de déficit hídrico
Possível redução de produtividade

Recomendações: escalonamento de plantio, escolha adequada de cultivares, seguro agrícola e conservação de água no solo.

Análise Técnica das Regiões Produtivas

Processo nº 5013015-18.2026.8.21.0021

Viabilidade econômica e produtiva – fatores favoráveis

O Grupo Schneider apresenta diversos fatores positivos para a continuidade das atividades agrícolas, entre eles áreas produtivas já consolidadas, potencial de expansão das lavouras, estrutura operacional adequada, diversificação geográfica entre Rio Grande do Sul e Tocantins, escalonamento produtivo, elevada capacidade de mecanização, estruturas de armazenagem, acompanhamento técnico especializado e histórico produtivo considerado satisfatório. Esses elementos demonstram organização operacional e capacidade de sustentação da atividade agrícola.

- ✓ Áreas produtivas consolidadas (3.909 ha)
- ✓ Potencial de expansão agrícola (+860 ha licenciados)
- ✓ Estrutura operacional compatível com a demanda
- ✓ Diversificação geográfica entre RS e TO
- ✓ Escalonamento produtivo entre safras
- ✓ Elevada capacidade de mecanização
- ✓ Estruturas de armazenagem próprias
- ✓ Acompanhamento técnico especializado
- ✓ Histórico produtivo satisfatório

Apesar do aumento dos custos produtivos e oscilações climáticas, as atividades agrícolas apresentam fundamentos técnicos consistentes para continuidade operacional.

Conclusão técnica

Após análise das condições agronômicas, produtivas, estruturais, operacionais, econômicas e climáticas, conclui-se que as atividades agrícolas desenvolvidas pelo Grupo Schneider apresentam condições favoráveis para continuidade e manutenção operacional, apoiadas em estrutura produtiva consolidada, capacidade de mecanização compatível com a dimensão das áreas exploradas e potencial de expansão agrícola.

O grupo dispõe de maquinário adequado, estruturas de armazenagem, apoio logístico e organização operacional eficiente, inclusive com compartilhamento estratégico de equipamentos entre os estados do Rio Grande do Sul e Tocantins, contribuindo para redução de custos e otimização das operações.

A diversificação geográfica das atividades proporciona maior equilíbrio produtivo e mitigação parcial de riscos climáticos regionais, enquanto o histórico de produtividade das lavouras demonstra desempenho satisfatório nas principais culturas exploradas. Também foram identificados acompanhamento técnico contínuo, adoção de práticas agronômicas adequadas e planejamento produtivo estruturado, fatores que reforçam a estabilidade operacional do empreendimento.

Embora existam riscos inerentes à atividade agropecuária, especialmente relacionados às condições climáticas e às oscilações de mercado, verificou-se que tais fatores podem ser administrados mediante adequado planejamento agronômico, gestão financeira e adoção de medidas preventivas, mantendo-se favorável a continuidade das atividades agrícolas do grupo.

Data: 23/05/2026 | Eng. Agr. Jean Carlo Fachinetto Campos
CREA: RS238771

Endividamento – Passivo Concursal

Total do Passivo Concursal

R\$ 245.711.483,10

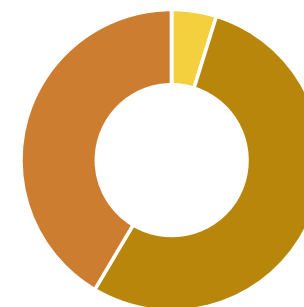


Composição Detalhada dos Créditos

Classificação	Qtd. Credores	Valor (R\$)
Classe I - Trabalhista	26	11.772.913,62
Classe II - Garantia Real	9	132.049.314,99
Classe III - Quirografário	15	101.835.452,57
Classe IV - ME/EPP	4	53.801,92
Total Geral	54	R\$ 245.711.483,10

Nota: o endividamento concursal decorre da relação de credores apresentada pelos próprios requerentes, em observância ao requisito do art. 51, inciso III, da Lei nº 11.101/2005, e não está sendo objeto de análise formal pela Perita neste momento. Os créditos serão sujeitos à verificação, na forma do art. 7º da LREF, acaso deferido o processamento da recuperação judicial.

Distribuição do Passivo

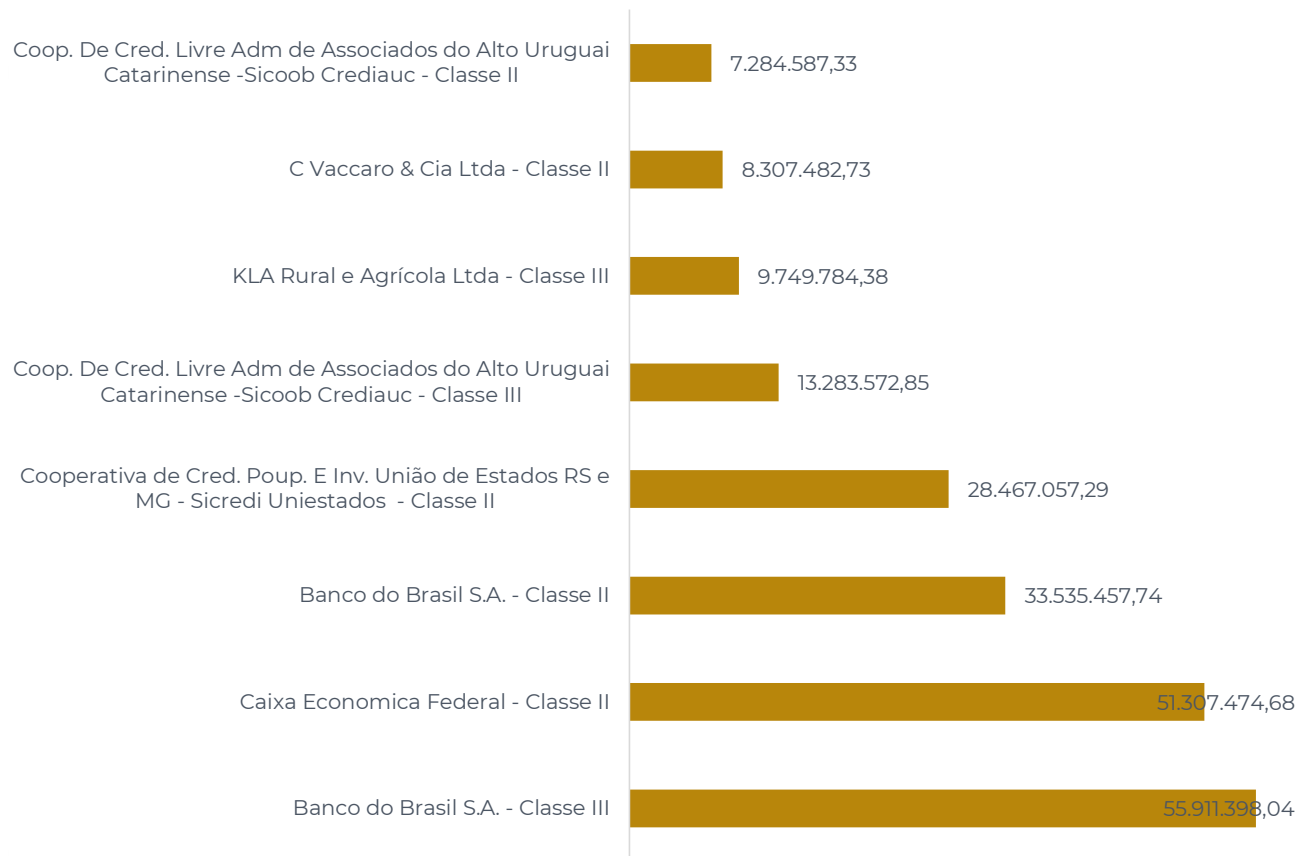


- I - Trabalhista
- II - Garantia Real
- III - Quirografário
- IV - ME/EPP

⚠ Alta Concentração

As **classes II (garantia real) e III (quirografária)** representam **95,19%** do passivo total, sendo que 79% do passivo arrolado é decorrente de empréstimos/financiamentos junto a Instituições financeiras.

Endividamento – Passivo Concursal



Nota: o endividamento concursal decorre da relação de credores apresentada pelos próprios requerentes, em observância ao requisito do art. 51, inciso III, da Lei nº 11.101/2005, e não está sendo objeto de análise formal pela Perita neste momento. Os créditos serão sujeitos à verificação, na forma do art. 7º da LREF, acaso deferido o processamento da recuperação judicial.



Alta Concentração

Os 8 principais credores concentram aproximadamente **85%** de todo o passivo sujeito à recuperação judicial.

R\$ 189.789.547,94 decorrem de empréstimos e financiamentos, R\$ 9.749.784,38 de revenda de contrato de arrendamento e R\$ 8.307.482,73 de cédula de produto rural.

Detalhes dos Credores



Perfil Financeiro

Predominância de instituições financeiras entre os maiores credores (6 dos 8 principais).



Fornecedor

C Vaccaro & Cia destaca-se como principal credor individual, evidenciando relevância da cadeia de insumos.



Arrendamento

A classe III (quirografários) contempla 5 credores decorrente de arrendamento da atividade rural, cujo valor arrolado soma R\$ 25.503.355,97.

Endividamento – Passivo Extraconcursal

A relação de credores anexada no evento 19 demonstra que o passivo extraconcursal é composto exclusivamente por contratos garantidos por alienação fiduciária e contratos vinculados ao ato cooperado.

Total Apurado

R\$ **73.623.169,26**

1

Natureza extraconcursal

Os créditos tributários não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial (art. 6º, § 7º da Lei 11.101/2005).

Os contratos e obrigações decorrentes de atos cooperativos praticados entre sociedades cooperativas e seus cooperados não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial (art. 6º, § 13, da Lei 11.101/2005).

Os créditos decorrentes de contratos com garantia fiduciária não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial (art. 49, § 3º, da Lei 11.101/2005).

2

Principais credores

O passivo extraconcursal divide-se em créditos garantidos por alienação fiduciária, no montante de R\$ 24.578.815,07, e obrigações junto a cooperativas, que totalizam R\$ 49.044.354,19, distribuídos entre 9 credores, com destaque para:

- Sicredi Uniestados de R\$ 28.467.057,29;
- Sicoob Crediauc de R\$ 20.568.160,18,
- Banco Santander de R\$ 18.849.909,26 .

Status das Certidões

Esfera Federal

Receita Federal / PGFN

PJ: **Negativa**

PF: **Negativa**

Esfera Estadual

Secretaria da Fazenda / RS

PJ: **Negativa**

PF: **Negativa**

Esfera Municipal

Prefeituras de Domicílio

PJ: **Negativa**

PF: **Negativa**

Balanco Patrimonial – Compilação de Dados

Processo nº 5013015-18.2026.8.21.0021

Agropecuária Schneider (2023-fev/2026)

Balanco patrimonial Agropecuária (em R\$)	2023	2024	2025	2026
Ativo circulante	19.359.902	7.686.009	18.095.517	17.876.195
Disponibilidades	1.721.300	1.737.848	250.186	206.567
Clientes	3.250.134	2.517.213	368.912	193.185
Créditos diversos	-2.194	222	222	11.123
Empréstimos a receber	-	-	8.434.326	8.423.449
Adiantamentos	1.509	5.000	-	-
Estoques	14.098.343	3.134.916	1.235.037	1.235.037
Despesas a apropriar	290.810	290.810	7.806.834	7.806.834
Ativo não circulante	8.156.145	8.896.233	8.645.121	8.637.475
Realizável a longo prazo	1.153.148	155.028	10.249	2.603
Investimentos	23.806	23.806	17.474	17.474
Imobilizado	6.979.190	8.717.399	8.617.399	8.617.399
Total do ativo	27.516.047	16.582.242	26.740.638	26.513.671
Balanco patrimonial Agropecuária (em R\$)	2023	2024	2025	2026
Passivo circulante	28.724.110	18.252.980	20.425.638	20.450.615
Fornecedores	17.084.336	5.147.528	1.764.255	1.856.270
Empréstimos e financiamentos	9.076.180	10.342.905	15.856.047	15.824.193
Obrigações trabalhistas	20.787	18.770	7.160	6.587
Contas a pagar	2.411.384	2.627.173	2.738.238	2.702.060
Obrigações tributárias	131.423	116.604	59.937	61.505
Passivo não circulante	1.138.262	671.343	11.323.986	11.323.986
Empréstimos e financiamentos	466.920	-	10.652.643	10.652.643
Resultados exercícios futuros	671.343	671.343	671.343	671.343
Patrimônio líquido	-2.346.325	-2.342.080	-5.008.985	-5.008.985
Capital social	4.760.000	4.760.000	4.760.000	4.760.000
Lucros ou prejuízos acumulados	-7.106.325	-7.102.080	-9.768.985	-9.768.985
Passivo total	27.516.047	16.582.242	26.740.638	26.765.616

Balanço Patrimonial - Análise

Agropecuária Schneider (2023-fev/2026)

Ativo

O ativo apresenta maior concentração no imobilizado e nos empréstimos a receber, os quais representam aproximadamente 64% do ativo total.

As disponibilidades encerraram fevereiro de 2026 com saldo de R\$ 206,5 mil. A variação mais expressiva ocorreu em 2025, quando houve retração de R\$ 1,4 milhão, possivelmente relacionada aos pagamentos a fornecedores, que também apresentaram maior relevância no mesmo período.

Os valores a receber de clientes registraram quedas sucessivas de 23%, 85% e 48%, respectivamente, acompanhando a retração da receita, que passou de R\$ 17,6 milhões, em 2023, para R\$ 11,6 milhões, em 2025. Em fevereiro de 2026, o saldo de clientes a receber totalizava R\$ 193.185,46.

Os empréstimos a receber são compostos por valores decorrentes da renegociação junto ao Banco Sicoob, na qual a Pessoa Jurídica assumiu obrigações anteriormente contratadas pelas Pessoas Físicas integrantes do Condomínio. O saldo apresentou acréscimo mais expressivo em 2025 em razão dessa operação. Segundo a requerente, o direito de ressarcimento está formalizado documentalmente, e o prazo para recebimento seguirá os vencimentos previstos no contrato assumido.

Os estoques apresentaram maior representatividade em 2023, quando totalizaram R\$ 14 milhões. Em 2024 e 2025, retraíram R\$ 10,9 milhões e R\$ 1,8 milhão, respectivamente. Em 2026, os valores mais relevantes concentram-se na rubrica de mercadorias em poder de terceiros, no montante de R\$ 944.986,08 que, conforme informado pela Requerente, se referem a sementes armazenadas em locais externos, com o objetivo de evitar perdas decorrentes da umidade.

As despesas a apropriar contemplam o reconhecimento dos encargos financeiros vincendos, sendo o acréscimo expressivo em 2025

vinculado a captação de empréstimos e o reconhecimento dos encargos.

O imobilizado é composto, majoritariamente, por imóveis de R\$ 4.250.630,00 e bens móveis de R\$ 5.043.025,90. As variações são decorrentes da compra de imobilizado de R\$ 1,7 milhão em 2024 e da depreciação e R\$ 100 mil em 2025.

Passivo

As principais obrigações estão relacionadas a empréstimos e financiamentos, que correspondem a 83% do passivo com terceiros.

Os fornecedores retraíram de R\$ 17 milhões, em 2023, para R\$ 1,8 milhões, em 2025. O elevado saldo de 2023 decorreu do modelo comercial a prazo, comprometido pelas safras frustradas por estiagens severas entre 2020 e 2023, que inviabilizaram o pagamento regular a fornecedores.

Os empréstimos e financiamentos são os principais responsáveis pelas variações de 2024 e 2025, com destaque em 2025, quando aumentaram R\$ 16,1 milhões. A contratação sucessiva de crédito foi necessária para composição do caixa após as perdas das safras 2020/2021 a 2022/2023 e das chuvas no Rio Grande do Sul e seca no Tocantins em 2023/2024. Aliado a isso, o ciclo de alta da Selic tornou a captação de empréstimos mais caro. Em 2026 concentram-se, especialmente, no Banco Sicoob de R\$ 11.805.183,03, Banco Sicredi de R\$ 8.222.938,00 e Banco do Brasil de R\$ 5.897.724,89.

As contas a pagar compreendem substancialmente, movimentações financeiras realizadas junto aos sócios, com destaque para Aércio Schneider de R\$ 730.000,00 e BB Administradora de Consórcio de R\$ 999.301,01.

Os resultados de exercícios futuros se referem a entrega futura da Agropecuária para o Condomínio e, segundo informado, os valores estão de acordo com a realidade.

Demonstração do Resultado do Exercício

Agropecuária Schneider (2023-fev/2026)

Demonstrativo do resultado do exercício Condomínio (em R\$)	2023	2024	2025	2026
Receitas	17.649.875	14.481.049	11.679.567	1.147.380
Deduções	-	-186	-21.563	-39.661
Receita líquida	17.649.875	14.480.863	11.658.004	1.107.719
Custos	-15.736.224	-11.531.229	-11.834.054	-1.200.953
Resultado bruto	1.913.650	2.949.633	-176.050	-93.234
Utilidades e serviços	-475.081	-717.527	-626.678	-92.209
Despesas com pessoal	-177.831	-203.513	-283.606	-47.934
Despesas tributárias	-45.753	-61.553	-58.564	-603
Outras despesas	-	-	-541	-
Receitas não operacionais	1.005	3.734	150.722	45
Resultado operacional	1.215.991	1.970.774	-994.717	-233.935
Receita financeiras	5.000	39	368.079	95
Despesas financeiras	-2.456.526	-1.954.152	-2.040.267	-18.104
Resultado antes do IR e CSLL	-1.235.536	16.661	-2.666.905	-251.945
IR e CSLL	-32.996	-19.533	-	-
Resultado	-1.268.532	-2.872	-2.666.905	-251.945

Análise

As receitas apresentaram sucessivas quedas, sendo de 18% em 2024 e de 19% em 2025. Em 2026, a média mensal faturada é 41% inferior em relação ao ano anterior. As variações da receita, conforme narrado nas razões da crise, decorrem da redução do volume comercializado após as safras frustradas por estiagens e enchentes entre 2020 e 2024 e da queda dos preços das commodities.

Os custos, em 2025 e 2026 foram superiores a receita líquida, ocasionando resultado bruto negativo de R\$ 176 mil e R\$ 93,2 mil, respectivamente. A elevação dos custos é consequência da alta dos custos de produção decorrente, especialmente, do conflito militar em países importadores de insumos.

As despesas subdividem-se em utilidades/ serviços, pessoal, tributárias e outras despesas. Em 2024 as despesas foram superiores em 41% decorrente das utilidades/ serviços. Em 2025, retraíram 1% e, em 2026, a média mensal foi 13% inferior. No ano corrente as despesas são oriundas, sobretudo, dos seguros (R\$ 59.657,89), pró labore (R\$ 35.435,10) e combustíveis (R\$ 10.693,18)

O resultado financeiro foi negativo em todos os períodos, em razão dos juros elevados, reflexo do endividamento bancário contraído para composição de caixa, oriundo de safras deficitárias e ata da Selic.

As receitas não operacionais, em 2025, contemplaram, segundo a empresa, receitas financeiras.

Em todos os períodos analisados o Requerente apresentou prejuízo, decorrente dos elevados custos e despesas financeiras em relação ao faturamento. Em 2026 o resultado parcial é negativo em R\$ 251.944,22.

Demonstração do Fluxo de Caixa

Agropecuária Schneider (2023-fev/2026)

Fluxo de caixa Condomínio (em R\$)	2023	2024	2025	2026
Atividades operacionais				
Resultado do período	-1.268.532	-2.872	-2.666.905	-251.945
Duplicatas a Receber	-1.125.335	732.920	2.148.301	175.727
Adiantamentos	2.063	-3.491	-	-
Outros créditos	-	-	-8.429.326	-24
Estoques	-1.684.154	10.963.427	1.899.879	-
Fornecedores	742.307	-11.936.808	-3.383.273	92.015
Contas a Pagar	71.214	645.789	111.065	-36.178
Outras Obrigações	223.223	-430.000	-	-
Obrigações Sociais/Trabalhistas	14.069	-2.016	-11.610	-574
Impostos a Recolher	-18.802	-17.235	-56.666	1.568
Caixa atividades operacionais	-3.043.947	-50.286	-10.388.535	-19.411
Atividades de investimento				
Ativo imobilizado	-665.000	-1.738.208	100.000	-
Aquisições de Ações/Cotas	-	-	6.333	-
Aplicações Financeiras Longo Prazo	-191.649	1.005.237	144.779	-
Caixa atividades de investimento	-856.649	-732.972	251.112	-
Atividades de financiamento				
Empréstimos e financiamentos	3.681.946	799.805	8.649.762	-24.208
Caixa atividades de financiamento	3.681.946	799.805	8.649.762	-24.208
Variação disponibilidades	-218.651	16.547	-1.487.661	-43.619
Saldo inicial	1.939.951	1.721.300	1.737.848	250.186
Saldo final	1.721.300	1.737.848	250.186	206.567

Análise

O fluxo de caixa das atividades operacionais foi negativo em 2023, em decorrência, principalmente, da utilização de estoques no montante de R\$ 1,6 milhão, do resultado negativo do período de R\$ 1,2 milhão e das vendas a prazo de R\$ 1,1 milhão.

Em 2024, o fluxo operacional foi impactado, sobretudo, pelos pagamentos a fornecedores, que totalizaram R\$ 11,9 milhões.

No exercício de 2025, o caixa operacional apresentou resultado negativo de R\$ 10,3 milhões, reflexo, principalmente, da renegociação junto ao Banco Sicoob, cujas obrigações foram assumidas pela pessoa jurídica, de R\$ 8,4 milhões, dos pagamentos a fornecedores de R\$ 3,3 milhões e do prejuízo do período de R\$ 2,6 milhões.

Em 2026, o fluxo de caixa operacional permanece negativo, em R\$ 19,4 mil, impactado pelo resultado do período de R\$ 251,9 mil, bem como pelos pagamentos de contas a pagar de R\$ 36,1 mil.

As atividades de investimento contemplam, principalmente, aquisições de imobilizado, mais representativas em 2023 e 2024, além de cotas junto a cooperativas e aplicações financeiras de longo prazo.

As atividades de financiamento apresentaram resultado positivo entre 2023 e 2025, tendo em vista que as captações junto às instituições financeiras superaram os pagamentos realizados no período. Em 2026, contudo, os pagamentos de empréstimos foram superiores às captações, resultando em fluxo negativo de R\$ 24,2 mil.

De forma consolidada, as atividades operacionais, de investimento e de financiamento contribuíram para a redução das disponibilidades em todos os períodos analisados, resultando em saldo disponível de R\$ 206.567,14 em fevereiro de 2026.

Balanço Patrimonial – Compilação de Dados

Processo nº 5013015-18.2026.8.21.0021

Condomínio Schneider – produtores rurais (2023-fev/2026)

Balanço patrimonial Condomínio (em R\$)	2023	2024	2025	2026
Ativo circulante	8.747.610	12.092.215	75.585.897	70.467.983
Disponibilidades	6.253.445	853.645	234.283	128.419
Clientes	548.000	-	792.036	869.456
Créditos diversos	1.262.656	2.302.364	3.893.361	3.587.748
Empréstimos a receber	-	-	210.037	-
Estoques	683.509	466.920	9.643.206	9.432.159
Despesas a apropriar	-	8.469.287	60.812.973	56.450.201
Ativo não circulante	22.482.231	51.257.695	54.298.161	54.393.229
Realizável a longo prazo	1.208.749	1.448.625	1.352.438	1.358.102
Investimentos	-	688.450	592.390	592.829
Imobilizado	21.273.482	49.120.620	52.353.333	52.442.298
Total do ativo	31.229.840	63.349.911	129.884.058	124.861.211
Balanço patrimonial Condomínio (em R\$)	2023	2024	2025	2026
Passivo circulante	114.384.844	164.611.047	191.464.689	193.017.214
Fornecedores	269.018	8.783.269	23.968.316	25.286.352
Empréstimos e financiamentos	114.115.826	155.039.656	137.826.895	141.906.633
Contas a pagar	-	408.573	29.585.760	25.801.347
Obrigações tributárias	-	16.670	23.106	22.882
Obrigações com terceiros	-	362.879	60.612	-
Passivo não circulante	6.999.715	18.793.066	88.872.687	89.277.015
Empréstimos e financiamentos	6.999.715	18.793.066	88.872.687	89.277.015
Patrimônio líquido	-90.154.719	-120.054.203	-150.453.318	-150.401.694
Resultados acumulado	-78.525.120	-90.154.719	-119.642.858	-150.401.694
Lucros ou prejuízos acumulados	-11.629.599	-29.899.484	-30.810.459	-
Passivo total	31.229.840	63.349.911	129.884.058	131.892.534

Balanço Patrimonial - Análise

Condomínio Schneider – produtores rurais (2023-fev/2026)

Ativo

O ativo apresenta maior concentração nas despesas a apropriar e no imobilizado, rubricas que representam aproximadamente 87% do ativo total.

As disponibilidades encerraram fevereiro de 2026 com saldo de R\$ 128,4 mil, sendo que a variação mais expressiva ocorreu em 2024, quando houve retração de R\$ 5,3 milhões.

Os créditos diversos são compostos, majoritariamente, por adiantamentos que, em 2026, totalizam R\$ 3.401.424,82. As principais variações observadas decorrem do aumento desses adiantamentos, que cresceram R\$ 2,2 milhões em 2024 e R\$ 1,2 milhão em 2025. Os principais adiantamentos foram destinados a José Isaias Machado (R\$ 3.200.000,00).

Os estoques apresentaram maior representatividade em 2025, quando cresceram R\$ 9,1 milhões. Em 2026, os valores mais relevantes concentram-se na rubrica de insumos, no montante de R\$ 8.932.159,09. O acréscimo, em 2025, está vinculado ao reconhecimento dos estoques em poder de terceiros, referentes às operações vinculadas às CPRs firmadas com a empresa C. Vaccaro & Cia Ltda.

As despesas a apropriar contemplam juros e alugueis, referente ao arrendamento em Tocantis. Em 2025, a rubrica aumentou R\$ 52,3 milhões em razão da contabilização dos alugueis. Já em 2026, a redução observada decorre, sobretudo, da compensação desses alugueis.

Os investimentos englobam capitalizações no valor de R\$ 159.301,24, quotas de capital – Sicredi, Sicoob e Santander – no montante de R\$ 397.652,65 e previdência privada de R\$ 35.875,17.

O imobilizado é composto por terrenos, no valor de R\$ 15.552.789,67, edificações destinadas à produção agrícola, no montante de R\$ 15.099.152,19, e bens móveis, que somam R\$ 21.790.355,98.

As variações observadas decorrem, principalmente, da aquisição de ativos imobilizados, com destaque para os exercícios de 2024 e 2025, quando os investimentos totalizaram R\$ 27,8 milhões e R\$ 3,2 milhões, respectivamente.

Passivo

As principais obrigações estão relacionadas a empréstimos e financiamentos, que correspondem a aproximadamente 82% do passivo com terceiros.

Os fornecedores apresentaram sucessivos aumentos no período analisado, passando de R\$ 269.018,39 em 2023 para R\$ 25.286.351,81 em 2026. A elevação decorre, principalmente, das safras frustradas em razão das estiagens severas ocorridas entre 2020 e 2023, bem como da oscilação dos preços das commodities.

Os empréstimos e financiamentos são os principais responsáveis pelas variações do passivo, registrando aumento de R\$ 52,7 milhões em 2024, R\$ 52,8 milhões em 2025 e R\$ 4,4 milhões em 2026. O acréscimo do endividamento bancário decorre das quebras de safra ocasionadas pelas intempéries climáticas nas safras de 2021 a 2024, da elevação dos custos dos insumos e do aumento da taxa Selic, fatores que, conjuntamente, comprometeram a geração de caixa da atividade.

Em 2026, os saldos concentram-se, principalmente, junto ao Banco do Brasil, no montante de R\$ 80.866.813,34, à Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 50.514.204,85, e à Cooperativa Sicredi, no total de R\$ 37.494.463,54.

As contas a pagar compreendem, basicamente, obrigações relacionadas a arrendamentos, no montante de R\$ 25.800.697,35, sendo esta a principal rubrica responsável pela variação observada no período.

Demonstração do Resultado do Exercício

Condomínio Schneider – produtores rurais (2023-fev/2026)

Demonstrativo do resultado do exercício Condomínio (em R\$)	2023	2024	2025	2026
Receitas produtos agrícolas	27.994.735	22.086.245	31.928.429	1.010.144
Outras receitas	171.400	940.124	2.895.621	-
Receita líquida	28.166.135	23.026.369	34.824.050	1.010.144
Custos	-	-28.247.551	-23.991.310	-2.093.751
Resultado bruto	2.093.252	-5.221.183	10.832.740	-1.083.607
Despesas com fretes	-1.915	-559	-274	-203.171
Despesas com pessoal	-564.947	-502.473	-861.254	-147.191
Despesas tributárias	-125.558	-118.468	-88.180	-11.076
Outras despesas	-4.730.254	-1.674.169	-1.448.720	-221.418
Resultado operacional	-3.329.422	-7.516.852	8.434.312	-1.666.464
Receita financeiras	-	-	-	48.228
Despesas financeiras	-8.300.177	-22.382.632	-39.244.772	-5.413.087
Resultado	-11.629.599	-29.899.484	-30.810.459	-7.031.323

Análise

As receitas apresentaram queda de 18% em 2024 e recuperação de 51% em 2025. Até fevereiro/2026, a receita realizada totaliza R\$ 1 milhão, refletindo média mensal substancialmente inferior à dos exercícios anteriores. As variações da receita, conforme narrado nas razões da crise, decorrem da redução do volume comercializado após intempéries climáticas entre 2020 e 2024 e da queda dos preços das commodities.

Os custos, em 2024 a 2026 foram superiores a receita líquida, ocasionando resultado bruto negativo de R\$ 5,2 milhões e R\$ 1 milhão, respectivamente. A elevação dos custos é consequência da alta dos custos de produção decorrente, especialmente, do conflito militar em países importadores de insumos.

As despesas subdividem-se em fretes, pessoal e tributárias e outras despesas. As outras despesas, entre 2023 e 2025, compreendiam IOF, seguros e outras despesas referente aos contratos/operações de crédito, exceto os juros, que foram lançados separados na conta despesas financeiras.

O resultado financeiro foi negativo em todos os períodos, em razão dos juros elevados, reflexo do endividamento bancário contraído para composição de caixa, oriundo de safras deficitárias e da alta da Selic. Em 2025, a despesa financeira (R\$ 39,2 milhões) superou toda a receita de vendas do exercício (R\$ 31,9 milhões).

Em todos os períodos analisados o Requerente apresentou prejuízo, decorrente dos elevados custos e despesas financeiras em relação ao faturamento. Os prejuízos foram de R\$ 11,6 milhões (2023), R\$ 29,8 milhões (2024) e R\$ 30,8 milhões (2025). Em 2026, o resultado parcial é negativo em R\$ 7 milhões.

Demonstração do Fluxo de Caixa

Condomínio Schneider – produtores rurais (2023-fev/2026)

Fluxo de caixa Condomínio (em R\$)	2023	2024	2025	2026
Atividades operacionais				
Resultado do período	-11.629.599	-29.899.484	-30.810.459	-7.031.323
Duplicatas a Receber	-190.000	-	-792.036	-77.420
Outros créditos	-286.784	-2.214.749	-1.801.034	515.650
Estoques	-28.287	-446.920	-9.176.286	211.047
Fornecedores	-41.976	8.314.251	15.185.046	1.318.036
Contas a Pagar	-	-	29.585.760	-3.784.413
Outras Obrigações	-	362.879	-302.267	-
Obrigações Sociais/Trabalhistas	-	16.670	-	-
Impostos a Recolher	-	-	6.436	-224
Caixa atividades operacionais	-12.176.646	-23.867.354	1.895.160	-8.848.647
Atividades de investimento				
Ativo imobilizado	2.148.454	-28.256.312	-3.232.713	-88.965
Aplicações Financeiras Longo Prazo	-421.770	-519.153	192.247	-6.103
Caixa atividades de investimento	1.726.684	-28.775.464	-3.040.466	-95.068
Atividades de financiamento				
Empréstimos	6.697.300	47.243.018	525.944	8.837.850
Caixa atividades de financiamento	6.697.300	47.243.018	525.944	8.837.850
Variação disponibilidades	-3.752.662	-5.399.800	-619.362	-105.864
Saldo inicial	10.006.107	6.253.445	853.645	234.283
Saldo final	6.253.445	853.645	234.283	128.419

Análise

O fluxo de caixa das atividades operacionais foi positivo em 2023 em decorrência, principalmente, das contas a pagar, que somaram R\$ 23,6 milhões.

Em 2024, o fluxo operacional foi negativo, impactado, sobretudo, pelo resultado do período de R\$ 29,8 milhões e outros créditos de R\$ 2,2 milhões.

No exercício de 2025, o caixa operacional apresentou resultado positivo de R\$ 1,8 milhão, reflexo da inadimplência com fornecedores de R\$ 15,1 milhões e das contas a pagar de R\$ 29,5 milhões.

Em 2026, o fluxo de caixa operacional foi negativo, em R\$ 8,8 milhões, impactado pelo resultado do período de R\$ 7 milhões, bem como pelos pagamentos de contas a pagar de R\$ 3,7 milhões.

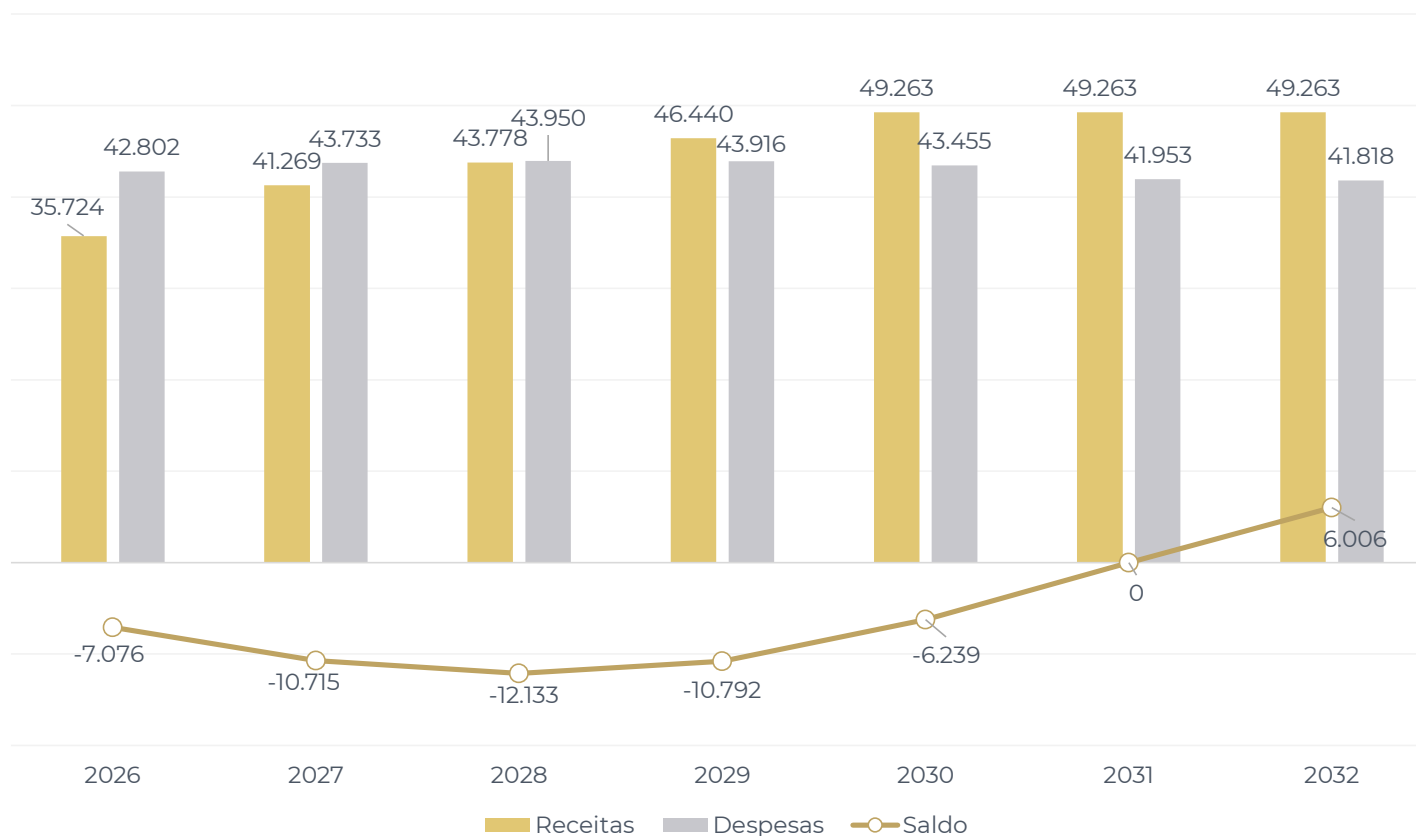
As atividades de investimento contemplam, principalmente, aquisições de imobilizado, mais representativas em 2024 e 2025, além de aplicações financeiras de longo prazo.

As atividades de financiamento apresentaram resultado positivo entre 2024 e 2026, tendo em vista que as captações junto às instituições financeiras superaram os pagamentos realizados no período.

De forma consolidada, as atividades operacionais, de investimento e de financiamento, desde 2024, contribuíram para a redução das disponibilidades em todos os períodos analisados, resultando em saldo disponível de R\$ 128.418,61 em fevereiro de 2026.

Fluxo de Caixa Projetado – Em Milhares de R\$

Grupo Schneider



Entradas

A projeção para 2026 é conservadora, abaixo do realizado em 2025. Para 2027 projeta-se um acréscimo de 16% e de 6% entre 2028 e 2030.

+ R\$ 314.999.910,00

Despesas

As despesas concentram-se, majoritariamente, nos custos de produção de R\$ 157.305.962,00 e nos empréstimos e financiamentos de R\$ 116.480.734,00.

- R\$ 301.627.263,95

Saldo de caixa

O saldo de caixa negativo verificado em diversos períodos decorre, principalmente, dos pagamentos de empréstimos e financiamentos, os quais foram projetados com base nas condições já convencionadas nos contratos vigentes. Nesse contexto, evidencia-se que a Recuperação Judicial se mostra instrumento adequado e eficaz para a equalização do passivo e reestruturação do fluxo financeiro da Recuperanda.

Bens do Ativo Não Circulante

Agropecuária Schneider

Total Apurado (Relação de Bens)

R\$ 10.537.346,35

Total Demonstrações Contábeis (fevereiro/2026)

R\$ 8.637.475,08

Análise de Divergência

A diferença a maior de **R\$ 1.899.871,27** entre a relação apresentada e as demonstrações contábeis é justificada pela ausência da depreciação na relação de bens.

Principais Itens do Patrimônio

1 Bens móveis

R\$ 5.041.540,90

Material/ equipamento de informática, móveis/ utensílios, veículos arrendados, máquinas, veículos, equipamentos e automotrizes/ colheitadeiras.

2 Imóveis

R\$ 4.250.630,00

Diversas matrículas e áreas produtivas

3 Edificações da produção agrícola

R\$ 1.225.099,17

Armazém, casa de alvenaria e silos

Patrimônio

Bens do Ativo Não Circulante

Condomínio Schneider – produtores rurais

Total Apurado (Relação de Bens)

R\$ 54.392.789,85

Total Demonstrações Contábeis (fevereiro/2026)

R\$ 54.393.228,61

i Análise de Divergência

A diferença a menor de **R\$ 438,76** entre a relação apresentada e as demonstrações contábeis é decorrente da previdência social.

Principais Itens do Patrimônio

1 Bens móveis
R\$ 21.790.355,98

Máquinas, equipamentos, instalações e veículos.

2 Terrenos
R\$ 15.552.789,77

Diversas matrículas e áreas produtivas

3 Edificações
R\$ 15.099.152,19

Complexo de edificações e silos.

Bens do Ativo Não Circulante

Processo nº 5013015-18.2026.8.21.0021

Abaixo estão listados bens identificados na relação patrimonial que possuem eventuais ônus ou restrições judiciais.

Item / Descrição	Status / Observações
Trator Agrícola de Rodas Case IH Magnum 260 a 400; Plantadeira Easy Riser 2200 e 3200 2211-24 3211-36	Alienação fiduciária e Hipoteca de 6º grau – Banco CNH Industrial Capital S/A
Plataforma Draper NH Superflex 880 cf 35p e Colheitadeira New Holland CR7.90 425 CV	Alienação fiduciária e Hipoteca de 7º grau – Banco CNH Industrial Capital S/A
Plataforma para Colheita de Cereais, marca GTS, modelo Flexer Prime	Alienação fiduciária – Banrisul
Trator Agrícola de Rodas marca New Holland, modelo T6.130	Alienação fiduciária - Banrisul
Trator Agrícola de Rodas marca New Holland, modelo 7630	Alienação fiduciária - Banrisul
Plataforma de milho, marca New Holland, modelo BM 1413, Premium	Alienação fiduciária - Banrisul
Pulverizador Agrícola de Barras, modelo Condor 800; Tanker Magno 25000 em Inox	Alienação fiduciária - Banrisul
Carreta Agrícola Basculante, marca Cemag 6 toneladas com 4 pneus CBH 6.0 ss, série T16S11, azul, 2020	Alienação fiduciária - Banrisul
Plataforma para Corte de Milho, modelo PM	Alienação fiduciária - Banrisul
Colheitadeira New Holland CR modelo de CR 5 85 a CR 8 90 e Plataforma de grãos New Holland, modelo superflex 25 pés single drive	Alienação fiduciária - Banrisul
Semeadora adubadora autopropelida com toppe 5500, marca Atara Modelo Hercules 6.0, 2023	Alienação fiduciária - Banrisul
Distribuidor de calcário e adubo, modelo Lancer Maximus, 2020	Alienação fiduciária - Banrisul
Triturador de pedras modelo Thor 2021	Alienação fiduciária - Banrisul
Pulverizador autopropelido New Holland modelo Defensor 2020	Alienação fiduciária - Banrisul
Plataforma para Colheita de Cereais, marca GTS, modelo Flexer Prime, fabricado em 2022	Alienação fiduciária - Banrisul

Visita Técnica

Informações operacionais

A atividade dos requerentes consiste, essencialmente, na recepção e comercialização de grãos, especialmente soja e milho, adquiridos de produtores rurais da região e posteriormente destinados à venda para indústrias parceiras.

Conforme informado, os produtores optam pela comercialização por intermédio da cerealista em razão do maior valor agregado obtido nas operações, em comparação à venda direta pelo produtor rural.

No Estado do Rio Grande do Sul, a produção concentra-se nas culturas de milho e soja. A cultura do trigo não será implementada no presente exercício, em razão dos elevados custos de produção e das condições climáticas desfavoráveis previstas, sendo substituída pelo cultivo de aveia. Já no Estado do Tocantins, a produção também se concentra em soja e milho, sendo que o plantio do milho ocorre logo após o início da colheita da soja. Informou-se, ainda, que a colheita da safra no Rio Grande do Sul foi finalizada na semana anterior à realização da diligência.

A administração financeira e operacional do Grupo é centralizada no Rio Grande do Sul. No Tocantins, a condução das atividades produtivas é realizada pelos Srs. Vilson, Adilo e Diego.

Segundo esclarecido pelos representantes dos requerentes, as dificuldades financeiras decorrem, principalmente, dos elevados encargos financeiros incidentes sobre as operações de custeio agrícola, aliados à redução do preço de comercialização das sacas, atualmente insuficiente para absorver os custos de produção.

O fluxo operacional da cerealista consiste no recebimento dos grãos, comercialização junto às indústrias parceiras e posterior recebimento dos valores das vendas em prazo médio de 7 a 10 dias. Após o recebimento, são realizados os pagamentos aos produtores rurais, permanecendo a margem operacional em caixa. Conforme informado, não há passivo pendente junto aos produtores rurais.

A produção agrícola é realizada, majoritariamente, por meios próprios, sendo necessário apenas, eventualmente, o aluguel de colheitadeiras.

Em relação aos insumos destinados à produção no Rio Grande do Sul, foi informado que as aquisições de milho e soja ocorreram antecipadamente, em período anterior à elevação dos preços dos fertilizantes, proporcionando melhores condições de custo. Para as operações no Tocantins, entretanto, as aquisições ainda não haviam sido realizadas até a data da diligência.

No que se refere à capacidade de armazenagem, a unidade localizada no Tocantins possui capacidade para aproximadamente 120 mil sacas, enquanto a estrutura situada no Rio Grande do Sul comporta cerca de 20 mil sacas.

Informou-se, ainda, a perspectiva de ampliação das áreas arrendadas em Tocantins, em aproximadamente 230 hectares, em razão da liberação de parte das reservas legais.

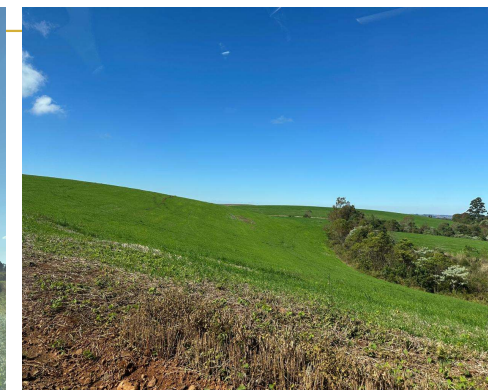
Visita Técnica



Infraestrutura: galpão principal para abrigo de máquinas e implementos agrícolas.



Ativos Móveis: maquinário disposto no pátio, demonstrando atividade regular.

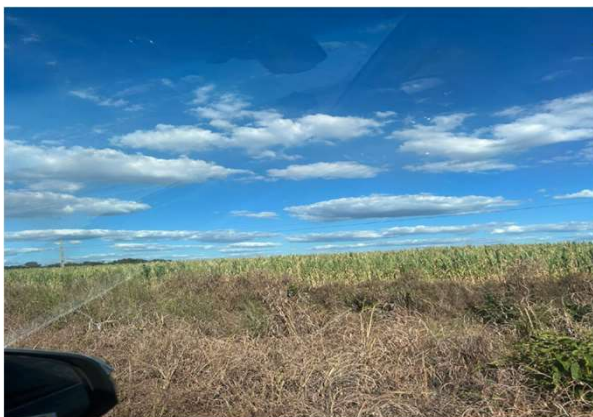


Áreas Produtivas: vista das áreas destinadas ao plantio de soja e trigo. Atualmente está em fase de semeadura da aveia, em substituição ao trigo.

Visita Técnica

21/05/2026

Aparecida de Rio Negro/TO



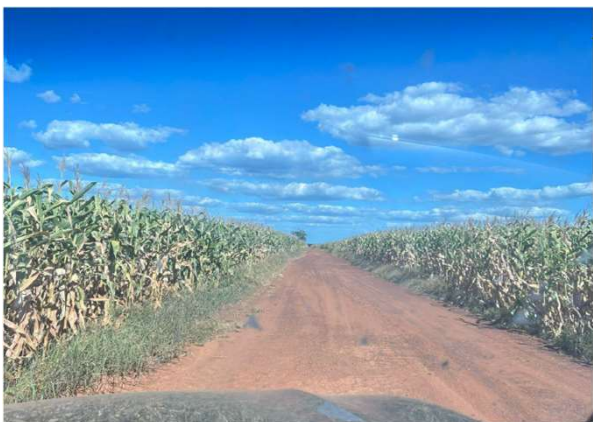
Fazenda Aparecida: plantação de milho



Fazenda Progresso: plantação de milho



Fazenda Santa Clara: apesar de atividade ativa, não foi constatada plantação em desenvolvimento, sendo informado que houve recente processo de dessecação do solo, destinado ao controle de pragas e preparação para posterior plantio.



Fazendas Nova Aparecida I e II: operam de forma integrada, com plantação de milho



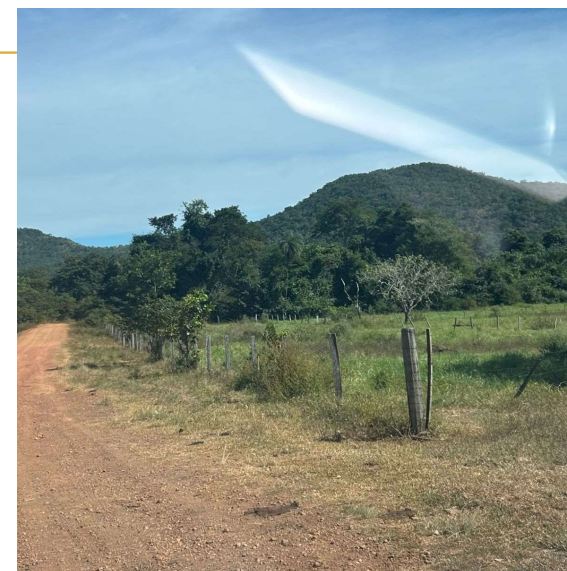
Chácara Elshadai: o local funciona como sede operacional das fazendas, com estrutura de apoio e maquinários utilizados nas atividades agrícolas.



Visita Técnica

22/05/2026

Fátima/TO



Fazenda Terra Prometida: atualmente, não há plantação no local. Conforme informado no ato da diligência, a licença ambiental foi emitida recentemente, razão pela qual a área ainda será preparada para posterior plantio.

Competência Territorial

📄 Fundamentação Legal e Doutrinária

Lei 11.101/2005 (LREF)

Art. 3º: define a competência do juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil para deferir a recuperação judicial.

“ Doutrina

"O principal estabelecimento é aquele no qual o comerciante tem a sede administrativa de seus negócios, no qual é feita a contabilidade geral, onde estão os livros exigidos pela lei, local de onde partem as ordens que mantém a empresa em ordem e funcionamento."

- Manoel Justino Bezerra Filho

🔍 Análise Técnica e Fática

A análise documental e a visita técnica realizada em 20/05/2026 atestam que o **Município de Marcelino Ramos/RS** constitui o principal estabelecimento dos requerentes.

Centro de Decisões

Local de onde emanam as decisões administrativas e estratégicas.

Volume de Negócios

Concentração do maior volume de operações e negócios realizados.

📍 Verificação de Prevenção e Competência

✅ Inexistência de Prevenção

Pesquisas realizadas no sistema do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul e Tocantins não identificaram a distribuição de outro pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou falência anterior, afastando a hipótese de prevenção prevista no art. 6º, § 8º, da Lei nº 11.101/2005.

🏛️ Organização Judiciária

Conforme a Resolução nº 1478/2023-COMAG, o Município de Marcelino Ramos/RS é integrante da 8ª Região no âmbito do Direito Empresarial do Estado do Rio Grande do Sul.

✅ CONCLUSÃO DA PERITA

Considerando o local do principal estabelecimento e a organização judiciária vigente, conclui-se que o Juízo Regional Empresarial da Comarca de Passo Fundo/RS é plenamente competente para processar e julgar o presente pedido de recuperação judicial.

Legitimidade do Produtor Rural

Fundamentação Legal

Lei 11.101/2005 (LREF)

Art. 1º e 48: estabelecem a legitimidade do devedor que exerça regularmente suas atividades há mais de 2 anos para requerer a recuperação judicial.

Código Civil

Art. 971: faculta ao empresário rural a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, equiparando-o ao empresário sujeito a registro para todos os efeitos.

Precedente Vinculante (STJ)

REsp 1.800.032/MT ("Caso Pupin")

Fixou o entendimento de que a inscrição do produtor rural na Junta Comercial possui natureza declaratória, permitindo o cômputo do período anterior ao registro para fins do biênio exigido no art. 48.

Enunciado 97 da III Jornada de Direito Comercial

A reforma de 2020 e a doutrina consolidaram meios alternativos de prova para o produtor rural, não sendo exigido que o produtor rural esteja inscrito há mais de dois anos na Junta Comercial, bastando demonstrar o exercício regular da atividade rural nesse período e a inscrição anterior ao pedido de recuperação judicial.

Legitimidade Ativa dos Requerentes e atendimento aos Requisitos Legais

Os produtores rurais integrantes do Grupo Schneider demonstraram o exercício regular e contínuo da atividade rural há período superior a 2 anos, mediante apresentação de:

- ✓ Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR);
- ✓ Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF);
- ✓ Demonstrativos contábeis do Condomínio Schneider;
- ✓ Notas fiscais de comercialização agrícola;
- ✓ Contratos de arrendamento rural;
- ✓ Relatórios operacionais de produção e rebanho;
- ✓ Comprovantes de financiamento rural e operações de custeio.

Embora os registros no CNPJ dos empresários individuais tenham ocorrido em outubro/2024, o laudo constatou que a atividade rural era exercida anteriormente de forma regular pelas pessoas físicas, com atividade econômica organizada e profissional voltada à produção agrícola de soja, milho e trigo, bem como operação integrada de comercialização de grãos por meio da Agropecuária Schneider Ltda.

 **Conclusão:** Os requisitos formais são passíveis de comprovação documental nos autos, garantindo a legitimidade do pedido.

Aspectos Jurídicos

Crise de insolvência e (in)suficiência de recursos financeiros e patrimoniais

 Requisito do art. 48, §3º, c/c art. 51, §6º, ambos da Lei nº 11.101/2005

O art. 51, §6º, inciso I, da Lei nº 11.101/2005, dispõe que a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira devem comprovar a crise de insolvência, caracterizada pela insuficiência de recursos financeiros ou patrimoniais com liquidez suficiente para saldar suas dívidas.

No presente caso, os requerentes afirmaram, na petição inicial, que “os recursos disponíveis e os ativos com liquidez imediata mostram-se insuficientes para o adimplemento regular das obrigações exigíveis”, o que evidencia o “quadro de crise de insolvência, nos termos do art. 51, I e §6º, I da Lei nº 11.101/2005, marcado não apenas pela pressão sobre o caixa, mas também pelo desequilíbrio patrimonial e financeiro acumulado ao longo dos últimos exercícios”.

De acordo com a análise feita nas páginas 26 e 27 deste relatório, quanto à Agropecuária Schneider, apurou-se bens na ordem de R\$ 10.537.346,35, conforme relação de bens, e R\$ 8.637.475,08, conforme demonstrações contábeis. Relativamente ao Condomínio, foram apurados bens no total de R\$ 54.392.789,85 na relação de bens e R\$ 54.393.228,61 nas demonstrações contábeis. Independentemente das divergências identificadas entre os valores lançados na relação de bens e nas demonstrações contábeis, observa-se que o valor total do patrimônio é inferior ao passivo declarado, que é de R\$ 245.711.483,10.

Resta evidenciado que os requerentes enfrentam quadro de insuficiência de recursos financeiros e patrimoniais, circunstância que compromete sua capacidade de manutenção regular das atividades empresariais e de adimplemento das obrigações assumidas. A análise dos elementos apresentados demonstra a limitação de liquidez e a redução da capacidade econômico-financeira necessária para suportar o passivo existente, especialmente diante do cenário de retração operacional e das dificuldades enfrentadas ao longo dos últimos exercícios.

De todo modo, Marcelo Barbosa Sacramone diz, nos Comentários à Lei de Recuperação de Empresas e Falência, que cumpre aos credores a apreciação da efetiva crise e das condições de superação:

Ao contrário do que poderá uma interpretação da norma sugerir, a aferição da efetiva demonstração da crise de insolvência não pode ser realizada pelo magistrado, notadamente no momento da apresentação da petição inicial. Isso porque a recuperação judicial é procedimento de negociação coletiva, de modo que a crise e a forma de superá-la são matéria de mérito no procedimento, atribuída de forma exclusiva à apreciação dos credores.

Cumprido aos credores, por ocasião da análise da viabilidade econômica do plano de recuperação judicial, verificar se o devedor efetivamente encontrava-se em crise e se tinha condição de superá-la. Interpretação contrária incentivaria, inclusive, o retardamento de pedidos de recuperação judicial pelo empresário, haja vista que teria que demonstrar sua situação de insolvabilidade ou iliquidez, o que pode aprofundar a crise que justamente se pretende combater.

Nesse contexto, verifica-se que os ativos disponíveis mostram-se insuficientes para fazer frente, de maneira imediata e adequada, às obrigações exigíveis, reforçando a existência de crise econômico-financeira e patrimonial apta a justificar a necessidade de reorganização empresarial por meio do instituto recuperacional. Assim, resta demonstrada a efetiva incapacidade da Recuperanda de superar suas dificuldades sem a adoção de medidas voltadas à preservação da atividade empresarial, manutenção da função social da empresa e proteção dos interesses dos credores.

Pedidos Liminares

Leilões designados

Na exordial, consta pedido de tutela de urgência, reiterado em sede de emenda à inicial (evento 19), noticiando a ocorrência de execuções em estágio avançado, já com leilões designados, nos autos nº 5000456-25.2025.4.04.7117 e 5005082-24.2024.4.04.7117, ambos movidas pela Caixa Econômica Federal. Nos autos nº 5000456-25.2025.4.04.7117 restou designado leilão dos veículos semi-reboque, placa MM11D84, semi-reboque, placa MM11F34 e caminhão VW/26.260, placa IQF4107, para os dias 27/05/2026 e 03/06/2026. Já na execução de título extrajudicial nº 5005082-24.2024.4.04.7117, foram designados leilões para os dias 05/08/2026 e 12/08/2026, quanto ao imóvel de matrícula nº 7.615 do CRI de Gaurama/RS.

O pedido foi indeferido pelo Juízo (evento 23) sob o fundamento de ausência de comprovação perigo de dano ou do risco ao resultado útil do processo, diante da inexistência de documentos aptos a demonstrar a efetiva ocorrência de atos expropriatórios nos juízos singulares. No evento 35, os requerentes apresentaram pedido de reconsideração instruído com documentação complementar.

Após exame detalhado dos processos indicados, constatou-se que os créditos possuem natureza concursal, por decorrerem de contratos bancários constituídos anteriormente ao ajuizamento do pedido recuperacional, enquadrando-se, assim, na hipótese prevista no art. 49, caput, da Lei nº 11.101/2005. Verificou-se, ainda, que os referidos contratos não estão garantidos por alienação fiduciária ou qualquer outra modalidade de garantia legalmente excluída dos efeitos da recuperação judicial.

Nesse cenário, independentemente de declaração formal de essencialidade dos bens, os atos expropriatórios relativos aos referidos créditos deverão ser automaticamente suspensos em razão da sujeição aos efeitos da recuperação judicial, acaso o processamento seja deferido pelo Juízo.

Sem prejuízo, procedeu-se à análise da relevância operacional dos bens objeto das medidas constritivas, tendo sido constatada sua efetiva vinculação às atividades produtivas desenvolvidas pelo Grupo Schneider. O imóvel rural situado em Gaurama/RS integra a estrutura operacional destinada ao cultivo de grãos, atividade que compõe a operação agrícola desenvolvida no Estado do Rio Grande do Sul. Eventual perda do ativo comprometeria a capacidade produtiva e a produção de receitas vinculadas à atividade rural exercida pelo grupo.

Da mesma forma, os dois caminhões integram a frota utilizada no transporte da produção agrícola nas regiões Sul e Norte do país, desempenhando função relevante no escoamento das cargas colhidas, reduzindo a dependência de serviços terceirizados e contribuindo para a manutenção do equilíbrio operacional e financeiro dos requerentes.

Sendo assim, a efetivação dos leilões poderá acarretar a perda imediata de ativos diretamente relacionados à atividade produtiva dos requerentes, com potencial comprometimento da continuidade operacional antes mesmo do início das tratativas voltadas à deliberação do plano de recuperação judicial.

Acaso o processamento da recuperação judicial não venha a ser apreciado por este Juízo em prazo compatível com o cancelamento ou suspensão dos leilões já designados, poderá haver prejuízo direto às atividades operacionais do grupo, diante da possibilidade de expropriação de bens vinculados à cadeia produtiva.

Diante desse cenário, sob a ótica técnica desta Perita, verifica-se a presença de risco concreto de expropriação de bens vinculados à atividade empresarial das recuperandas, razão pela qual a signatária opina favoravelmente à antecipação do *stay period*, por entendê-la medida adequada e necessária à preservação da base operacional do Grupo Schneider.

Consolidação processual e substancial

Requisitos dos artigos 69-G e 69-J, ambos da Lei nº 11.101/2005

Na petição inicial, há pedido de processamento da recuperação judicial em consolidação processual e substancial.

Quanto à **consolidação processual**, o Grupo Schneider referiu que integram grupo societário comum, tornando possível o litisconsórcio ativo nos termos do art. 69-G da Lei nº 11.101/2005.

A respeito da **consolidação substancial**, o pedido foi formulado sob o fundamento de que todos os requerentes atuam de forma integrada, interdependente na exploração da atividade agropecuária, formando uma unidade econômica. O Grupo sustentou que há compartilhamento de estrutura operacional, maquinários, silos, propriedades rurais, receitas e investimentos, além da administração centralizada pelos mesmos integrantes da família, evidenciando atuação conjunta no mercado.

Alegou, para tanto, a existência de confusão patrimonial e financeira entre os requerentes, a prestação de garantias cruzadas, avais recíprocos e utilização de bens de um integrante para garantia de dívidas assumidas por outro, todas vinculadas ao desenvolvimento da atividade comum. Argumentou que os passivos foram constituídos em benefício de toda a operação do grupo e que a individualização de ativos e obrigações não refletiria a realidade econômica da atividade exercida.

Em relação à **consolidação processual**, o art. 69-G possibilita o litisconsórcio ativo desde que os devedores atendam aos requisitos previstos na legislação e **integrem grupo sob controle societário comum**. Como visto na documentação, o Grupo Schneider é inerentemente familiar e explora a atividade rural em comunhão de interesses, mediante constituição de contrato de exploração agrícola em condomínio, reunindo, no condomínio, todos os bens dos integrantes. Assim, **entende-se preenchido o requisito para fins de autorização para consolidação processual.**

Relativamente à **consolidação substancial**, o art. 69-J da LREF autoriza a medida quando constatada a **interconexão e a confusão entre ativos ou passivos**, “de modo que não seja possível identificar a sua titularidade sem excessivo dispêndio de tempo ou de recursos”.

No entendimento desta Perita, o requisito se mostra atendido em razão da celebração do “Contrato de Exploração Agrícola em Condomínio” (evento 1, CONTR3), firmado originalmente em janeiro/2001, tendo todos os requerentes na condição de condôminos desde dezembro/2006. Referido instrumento foi constituído com a finalidade específica de viabilizar a exploração, em regime de condomínio, das atividades agrícolas desenvolvidas na área de terras pertencente à sociedade empresária Agropecuária Schneider Ltda., abrangendo, de forma conjunta, todos os implementos e máquinas agrícolas já existentes ou que viessem a ser adquiridos, bem como todos os investimentos realizados no exercício da atividade rural.

Embora o contrato faça referência inicial às áreas de terras de propriedade da sociedade empresária Agropecuária Schneider Ltda., os documentos anexados à exordial demonstram que a atividade rural desenvolvida pelo condomínio também abrange áreas de propriedade particular dos próprios requerentes. Tais imóveis rurais se encontram inseridos na mesma dinâmica operacional e produtiva do condomínio agrícola, sendo explorados economicamente de forma conjunta e integrada, mediante compartilhamento de estrutura, maquinário, mão de obra, custeio, investimentos e receitas.

Consolidação processual e substancial

Requisitos dos artigos 69-G e 69-J, ambos da Lei nº 11.101/2005

Nos termos do contrato, todos os valores oriundos da comercialização da produção agrícola constituem receita bruta do condomínio, evidenciando a completa unificação da atividade econômica desempenhada pelos requerentes. Da mesma forma, o ajuste prevê expressamente que integram o condomínio todos os empréstimos e financiamentos já contratados ou futuros, destinados ao custeio ou investimento da atividade, ainda que celebrados em nome de apenas um ou alguns dos condôminos, ou mesmo em nome da sociedade empresária Agropecuária Schneider Ltda.

O instrumento contratual, portanto, promoveu de forma expressa a reunião de todos os ativos e passivos vinculados à exploração agrícola desenvolvida pelos requerentes, estabelecendo verdadeira comunhão patrimonial, operacional e financeira entre eles. A responsabilidade pelas obrigações assumidas é solidária, independentemente de determinado bem ou dívida constar formalmente em nome de apenas um dos integrantes do grupo ou da sociedade empresária.

Nesse contexto, o proveito econômico decorrente da exploração das áreas rurais reverte indistintamente em benefício de todos os integrantes do grupo, reforçando a absoluta comunhão de interesses patrimoniais e empresariais existente entre as partes.

Além da interconexão e confusão entre ativos e passivos, já preenchida no caso concreto sob a ótica desta Perita, também deverá haver o **cumprimento cumulativo de pelo menos duas das quatro hipóteses insculpidas:**

- **Existência de garantias cruzadas:** os contratos bancários encaminhados administrativamente à Perita evidenciam, de forma inequívoca, a intensa vinculação financeira existente entre as partes, demonstrando que as operações de créditos eram assumidas de maneira interdependente e solidária, mediante prestação recíproca de avais e fianças. Como exemplo, destacam-se as seguintes operações:

Banco do Brasil S/A: cédula nº 40.059278, emitida por Adilo Schneider, com aval da Agropecuária Schneider Ltda. e cédula nº 40.047164, emitida por Aécio Schneider, com aval de Celso Schneider;

Banrisul: operação nº 2024073030180215000005, emitida por Aécio Schneider, com fiança da Agropecuária Schneider Ltda.;

Banco Santander S/A: operação nº 108500306291, emitida por Wilson Schneider, com aval de Aécio Schneider e operação nº 108500306283, emitida por Celso Schneider, com aval de Aécio Schneider;

Caixa Econômica Federal: operação nº 2300311, emitida por Wilson Schneider, com avais de Tarlis Schneider, Adilo Schneider e Celso Schneider e operação nº 2278759, emitida por Aécio Schneider, com avais de Tarlis Schneider, Celso Schneider e Adilo Schneider;

- **Relação de controle ou de dependência:** a gestão da atividade econômica está centralizada principalmente nos empresários individuais Aécio Schneider e Celso Schneider. Além de figurarem como sócios-administradores da sociedade empresária Agropecuária Schneider Ltda., ambos também exercem a administração do condomínio constituído entre todos, circunstância que evidencia de forma inequívoca a relação de controle e dependência existente entre as partes.

Consolidação processual e substancial

Requisitos dos artigos 69-G e 69-J, ambos da Lei nº 11.101/2005

- **Identidade total ou parcial do quadro societário:** não há falar em identidade do quadro societário com relação às requerentes Adilo, Aécio, Celso, Tarlis e Wilson, na medida em que as pessoas jurídicas são constituídas na modalidade de empresário individual. Contudo, todas as pessoas físicas dos requerentes são sócias da Agropecuária Schneider Ltda., sendo possível apurar a identidade do quadro societário no que diz respeito à sociedade limitada.
- **Atuação conjunta no mercado entre os postulantes:** os empresários individuais atuam na mesma atividade comercial e com o mesmo objeto social. A cerealista Agropecuária Schneider Ltda., embora não compartilhe de idêntico objeto social, tem atuação diretamente ligada à cadeia produtiva dos empresários, que por força do condomínio estabelecido, se utilizam, conjuntamente, dos maquinários e áreas de terras de propriedade da Agropecuária Schneider Ltda. Os postulantes exercem atuação conjunta no mercado de forma coordenada e integrada, compartilhando estrutura produtiva, administração, mão de obra, maquinários, armazenagem e operações financeiras voltadas ao desenvolvimento da atividade agropecuária. Todos atuam em benefício de uma mesma operação econômica, com exploração conjunta das atividades, evidenciando unidade operacional e comunhão de interesses empresariais.

Diante desse contexto, a Perita entende ter havido não apenas o preenchimento dos requisitos autorizadores da consolidação processual, mas também dos pressupostos exigidos para a consolidação substancial, nos termos do art. 69-J da Lei nº 11.101/2005, em razão da interconexão entre ativos e passivos, da existência de garantias cruzadas, da relação de controle e dependência e da atuação coordenada dos requerentes no exercício da atividade econômica.

Requisitos do Art. 48 da Lei nº 11.101/2005

Requisito Temporal (*caput*)

1. Atividade Regular > 2 Anos

AGROPECUÁRIA SCHNEIDER LTDA

CUMPRIDO


A alteração e consolidação nº 13, bem como a certidão de regularidade no registro público de empresas comprova que as atividades tiveram início em 1987 (**Evento 1, ANEXO6**).

CELSO SCHNEIDER, AÉRCIO SCHNEIDER, WILSON SCHNEIDER, TARLIS JOSHUA SCHNEIDER e ADILO SCHNEIDER JUNIOR

CUMPRIDO

O Livro Caixa Digital do Produtor Rural "LCDPR" comprova o desenvolvimento de atividade rural dos produtores rurais desde, pelo menos, o ano de 2023. (**Evento 1, ANEXO8**).

Em complementação, o contrato de exploração agrícola em condomínio, firmado em janeiro/2001, apresenta desde seu início os requerentes Aércio, Celso e Wilson, denotando o exercício da atividade agrícola por eles pelo menos desde essa época. O termo aditivo nº 01 ao contrato passou a integrar os requerentes Tarlis e Adilo em dezembro/2007, sendo este o marco temporal do exercício conjunto dos postulantes.

 Nota: no tocante aos produtores rurais, apesar do CNPJ de empresário individual ter sido constituído em 10/2024, há atividade rural preexistente comprovada documentalmente, em cumprimento ao Enunciado 97/CJF.

Requisitos Negativos

2. Inexistência de Falência (inciso I)

CUMPRIDO

Comprovadas mediante apresentação de certidões negativas expedidas pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul e Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins (**Evento 1, ANEXO13 e Evento 19, OUT3**).

3. Ausência de RJ em 5 anos (inciso II)

CUMPRIDO

Certidões negativas expedidas pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul e Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins confirmam ausência de concessão de recuperação judicial nos últimos 5 anos (**Evento 1, ANEXO13 e Evento 19, OUT3**).

4. Ausência de RJ Especial em 5 anos (inciso III)

CUMPRIDO

Certidões negativas expedidas pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul e Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins confirmam ausência de concessão com base no plano especial para ME/EPP (**Evento 1, ANEXO13 e Evento 19, OUT3**).

5. Crimes Falimentares (inciso IV)

CUMPRIDO

Apresentadas certidões negativas criminais, expedidas pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul e Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins indicando a inexistência de condenação das pessoas jurídicas e das pessoas físicas. (**Evento 1, ANEXO14 e Evento 19, OUT4**).

 **Todos os requisitos do art. 48 foram atendidos**

Requisitos do Art. 51 da Lei nº 11.101/2005

INCISO	REQUISITO	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO LEGAL (RESUMO)	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	REF.
I	Situação Patrimonial Exposição das razões da crise	Cumprido	"Exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira."	Houve adequada apresentação das causas que ensejaram a situação patrimonial e as razões da crise, restando cumprido o requisito.	Evento 1, INIC1 e LAUDO4
II	Demonstrações Contábeis 3 últimos exercícios	Cumprido	"Balanço patrimonial, DRE, fluxo de caixa e projeção dos 3 últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente."	Apresentados balanços, DRE e fluxo de caixa e a projeção do fluxo de caixa (2023-2025 e fevereiro/2026), da Agropecuária e do Condomínio (produtores rurais). Ainda, foram apresentados os livros caixa da atividade rural de 2023 – 2025. O livro caixa de 2026 segue anexado a este laudo. Ademais, o fluxo de caixa da Agropecuária e do Condomínio possuíam divergências de saldos, de modo que, após solicitados, foram apresentados administrativamente e seguem anexo ao laudo.	Evento 1, ANEXO10, ANEXO11, ANEXO12 Evento 19, OU5 e OUT6 Documentos em anexo
III	Relação de Credores Nominal completa	Cumprido	"Relação nominal completa dos credores, [...] com a indicação do endereço, natureza, e valor atualizado do crédito."	Apresentada relação de credores sujeitos e não sujeitos. Em que pese a ausência de alguns e-mails de contato de credores, a relação apresentada é satisfatória.	Evento 1, ANEXO15 e ANEXO16, Evento 19, OUT7
IV	Relação de Empregados Funções e salários	Cumprido	"Relação integral dos empregados, com funções, salários, indenizações e mês de competência."	A relação apresentada indica os funcionários, com respectiva função, salários, competência e outros valores pendentes de pagamento.	Evento 1, ANEXO17 e Evento 19, OUT8



Status do Grupo

Todos os requisitos iniciais essenciais foram devidamente cumpridos.

Requisitos do Art. 51 da Lei nº 11.101/2005

INCISO	REQUISITO	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO LEGAL (RESUMO)	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	REF.
V	Certidões de Regularidade Registro e atos constitutivos	Cumprido	"Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação."	Foram apresentados contrato social, a certidão específica de registro da empresa individual, emitida pela Junta Comercial, e certidões simplificadas, restando cumprido o requisito.	Evento 1, ANEXO6
VI	Bens Particulares Sócios e administradores	Cumprido	"Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor."	Foram apresentadas relações de bens particulares, bem como os impostos de renda pessoa física dos requerentes dos anos de 2023/2024 e 2024/2025	Evento 1, DECL9 e ANEXO18
VII	Extratos Bancários Contas e aplicações	Cumprido	"Extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade."	Apresentados extratos de BB, Banrisul, Bradesco, Santander, Sicoob, Sicredi, CEF, Itaú e Nubank	Evento 1, ANEXO19 Evento 19, OUT18 Documentos em anexo
VIII	Certidões de Protesto Cartórios da comarca	Cumprido	"Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial."	Foi apresentada certidão expedida pelo Tabelionato de Protesto da Comarca de Arroio Grande/RS, restando cumprido o requisito.	Evento 1, ANEXO20 Evento 19, OUT21-OUT23
IX	Relação de Processos Judiciais e Arbitrais	Cumprido	"Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive trabalhistas."	Foi apresentada a relação de ações judiciais e procedimentos arbitrais em que o requerente figura como parte, subscrita pelo devedor, restando cumprido o requisito.	Evento 1, ANEXO21



Status do Grupo

Todos os requisitos iniciais essenciais foram devidamente cumpridos.

Requisitos do Art. 51 da Lei nº 11.101/2005

INCISO	REQUISITO	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO LEGAL (RESUMO)	ANÁLISE E COMENTÁRIOS	REF.
X	Passivo Fiscal Relatório Detalhado	Cumprido	<i>"Relatório detalhado do passivo fiscal."</i>	Apresentadas certidões negativas municipais, estaduais e federais da Agropecuária e do Condomínio, restando cumprido o requisito.	Evento 1, ANEXO22 Evento 19, OUT24-OUT32 Documentos em anexo
XI	Bens do Ativo Não Circulante Relação e Negócios	Cumprido	<i>"Relação de bens do ativo não circulante [...] acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49."</i>	As relações de bens do ativo não circulante apresentadas estão de acordo com as demonstrações contábeis. Portanto, o requisito foi cumprido.	Evento 1, ANEXO23 Evento 19, OUT33



Status do Grupo

Todos os requisitos do art. 51 foram analisados e se mostram cumpridos para fins de processamento do pedido de recuperação judicial.

Complementação Documental

Abaixo, apresenta-se a relação de documentos solicitados administrativamente para complementação da análise, com seus respectivos status de recebimento.

Documento Solicitado	Status
1. Relação de credores em arquivo Excel, com a inclusão dos e-mails faltantes;	RECEBIDO
2. Certidões negativas tributárias de Marcelino Ramos;	RECEBIDO
3. Extratos bancários de abril/2026;	RECEBIDO
4. Certidões de protesto de Fátima/ TO e Aparecida do Rio Negro/ TO;	RECEBIDO
5. Fluxo de caixa da Agropecuária e do Condomínio com correção dos saldos;	RECEBIDO
6. Livro caixa dos produtores rurais de 2026.	RECEBIDO
7. Organograma das culturas	RECEBIDO
8. Endereços com coordenadas geográficas	RECEBIDO

Conclusão e Recomendação

Competência

A competência para processar o pedido de recuperação judicial é da Comarca de Passo Fundo/RS, nos termos da Resolução nº 1478/2023-COMAG.

Atividade Empresarial

Os requerentes exercem atividade regular há mais de três anos, conforme demonstrado nas demonstrações contábeis e nas visitas técnicas.

Crise Reversível

As razões da crise foram evidenciadas por meio dos documentos apresentados, indicando que, desde 2023, as receitas não se mostram suficientes para fazer frente aos custos e despesas da operação, o que tem gerado sucessivos prejuízos. Além disso, o fluxo de caixa projetado também indica a existência de desequilíbrio financeiro. Observa-se, ainda, que o faturamento anual é incompatível com o montante da dívida assumida perante os credores, de modo que a recuperação judicial se apresenta como um meio adequado para a equalização do passivo.

Conclusão

Diante do exposto e da análise preliminar realizada, verifica-se que os requerentes preenchem, documentalmente e factualmente, os requisitos para o processamento do pedido de recuperação judicial, em regime de consolidação substancial.

A medida se mostra essencial para viabilizar a renegociação com credores, a preservação da atividade rural e a recomposição do equilíbrio financeiro.



medeiros²
administração judicial



0800 150 1111

51 99871.1170 



Porto Alegre/RS

Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900 - 701
Bairro Chácara das Pedras — CEP 91330-001

Novo Hamburgo/RS

R. Júlio de Castilhos, 679, Salas 111 e 112,
Bairro Centro — CEP 93.510-130

Curitiba/PR

Rua Francisco Rocha, 198
Bairro Batel — CEP: 80420-130

Blumenau/SC

Rua Dr. Artur Balsini, 107, BBC Blumenau
Bairro Velha - CEP: 89036-240

São Paulo/SP

Rua Leopoldo Couto de Magalhães, 1098/33
Bairro Itaim Bibi - CEP: 04538-133

Goiânia/GO

Rua 72, nº 325/1007, Ed. Trend Office Home
Bairro Jardim Goiás — CEP 74.805-480.

Manaus/AM

Av. Tefé, 369, Praça 14 de Janeiro
Bairro Cachoeirinha — CEP: 69065-020